

e PATRICIA DO CARMO DARCY LIMA, CPF 072.166.646-98, Rua São Vicente de Paula, 65 Fundos Centro – Santa Cruz de Minas – MG CEP 36328000.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 143921193/05367210/22022019, lavrado em 22/02/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.0011997262.61. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é agosto/2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de São João Del Rei, situada à Avenida Tiradentes, 580 – Centro – São João Del Rei – MG. São João Del Rei, 14 de março de 2019. Paulo Roberto Guimarães Nogueira Delegado Fiscal – DF/2º Nível/Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000028910-66, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 01/01/2015 a 30/09/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Hérculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 3 (três) dias úteis, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como por exemplo, dinheiro, cheque e crediário. C3C COMÉRCIO VAREJISTA LTDA IE: 001.743.506.00-70 CNPJ: 13.351.220/0001-01 Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 5685, Nova Era, Juiz de Fora-MG Juiz de Fora, 14 de março de 2019. Paulo Roberto Guimarães Nogueira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- em exercício

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000028824-91, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 14/07/2015 a 30/09/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Hérculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado. PATRICIA IASMINÉ PIRES BASILIO 08142468697 IE: 002592028.00-34 CNPJ: 22.846.831/0001-11 Rua Belmiro Braga, 1248, lj. Caicara-Adelaide Belo Horizonte-MG. Juiz de Fora, 14 de março de 2019. Paulo Roberto Guimarães Nogueira - Delegado Fiscal de Trânsito- em exercício

14 1203905 - 1

SRF I - Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO de sua inclusão como coobrigado no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG. Termo de Autodenúncia nº: 05.0000283619.04 Sujeito Passivo: ALTAMIRO PIRES VIANA JÚNIOR CPF: 063.183.836-89 End: Rua Ipiranga, nº 85, Bairro Parque das Américas. Uberaba/MG. CEP: 38045-150. Uberaba, 14 de março de 2019. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

14 1203906 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

PORTARIA/LEMG Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2019. O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.357, de 25/01/2018 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, Resolve: Art. 1º Conceder ao servidor IBRAHIM MARCOS CHAIA, MASP 1047195-1, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/02/2014 a 18/02/2019, a serem usufruídas oportunamente, nos termos do § 4º, art. 31 da Constituição Estadual de 21/9/1989, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 156, e art. 157 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, Emenda Constitucional nº 18, de 22/12/1995 e Emenda Constitucional nº 57, de 15 de julho de 2003. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 11 de Março de 2019. Ronan Edgard dos Santos Moreira/Diretor-Geral.

14 1203792 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº. P/029/2019. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 7º, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, à servidora Masp 1124470-4, DANIELLE BRUGGER MATIAS SOUZA, pela remuneração do cargo efetivo Técnico de Gestão e Registro Empresarial, símbolo TGRE, nível III, grau A, acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão, DAI-22, de recrutamento limitado, a partir de 21/02/2019. Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019. Bruno Selmi Dei Falci. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

14 1203804 - 1

PORTARIA Nº.P/032/2019. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 7º, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, à servidora Masp 1117129-5, RUTH SIMONE DA SILVA CAMPOS, pela remuneração do cargo efetivo Técnico de Gestão e Registro Empresarial, símbolo TGRE nível III grau A, acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão, DAI-22, de recrutamento limitado, a partir de 28/02/2019. Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019. Bruno Selmi Dei Falci. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

14 1203813 - 1

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE DA JUCEMG RD Nº01, 14, DE FEVEREIRO DE 2019.Dispõe sobre a delegação de competências aos servidores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e dá outras providências.O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos I e XXV do Decreto Estadual nº 45.790, de 1º de dezembro de 2011, art. 11, incisos I e XL da Resolução RP – JUCEMG Nº 03/2012, de 14 de fevereiro de 2012, tendo em vista, ainda, o disposto na Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e:Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu artigo 37, que a atuação da administração pública deve sempre se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;Considerando que também a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 prevê, em seu artigo 13, que “A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade”;Considerando que o gestor público deve empregar todos os esforços possíveis para promover uma gestão cada vez mais eficiente, utilizando os recursos públicos de forma racionalizada e da maneira adequada, para que sejam proporcionados serviços de qualidade ao cidadão usuário e sociedade como um todo;Considerando, ainda, que a divisão de tarefas, por meio da delegação de competências, no âmbito interna corporis do órgão ou entidade da administração, contribui diretamente para uma maior eficiência do serviço público, sobretudo porque auxilia na tomada de decisões de maneira mais ágil pelos gestores responsáveis;RESOLVE:Art. 1º. Fica delegada aos Titulares da Secretaria Geral, Diretoria de Registro Empresarial – DRE, Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF, Diretoria de Integração e Interiorização – DII e da Diretoria de Gestão da Informação e Modernização – DGIM a competência para ordenar despesas, bem como, via regular processo licitatório, realizar os processos de compras demandados por suas respectivas áreas, arrecando todas as suas fases, interna e externa.§ 1º. Na ausência ou impedimento dos titulares citados, os atos delegados no caput competem à titular da Secretaria Geral.§ 2º Na ausência da titular da Secretaria Geral, os atos delegados no caput competem ao titular da vice-presidência.§ 3º. As delegações citadas no “caput” deste artigo estão limitadas a contratos cujo valor global anual estimado não ultrapasse R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Art. 2º. A formalização de instrumentos jurídicos, convênio ou contrato, que propiciem acesso ao banco de dados da Jucemg, ficará a cargo do Diretor da DGIM e, na sua ausência e impedimento, da Diretora da DRE.Art. 3º. Ficam delegadas aos Dirigentes de que trata o CAPUT do art. 1º, dentro de sua área de atuação, a competência para instaurar, por descumprimento de obrigação contratual, o regular processo administrativo, em desfavor de prestadores de serviços e fornecedores da JUCEMG.Art. 4º. Fica delegada ao Titular da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças a competência para pleitear liberação de recursos para as compras de materiais e serviços necessários para o funcionamento da Autarquia, junto a Câmara de Orçamento e Finanças – COF do Estado, salvo exigência legal de que o pleito seja feito diretamente pelo Presidente.Art. 5º. Fica delegada ao titular da Gerência de Planejamento e Orçamento a competência para remanejar recursos orçamentários, solicitar liberação de recursos e orçamentários, dotação suplementar junto ao órgão competente da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Finanças.Parágrafo único: Na sua ausência e impedimento a competência será exercida pelo Titular da DPGF.Art.6º Fica delegada ao titular da Gerência de Contabilidade e Finanças a realização de movimentações bancárias, inclusive abertura e encerramento de contas, transferência e levantamento de saldos financeiros, em contas de titularidade da Autarquia, solicitar liberação de recursos financeiros junto ao órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.Parágrafo único: Na sua ausência e impedimento a competência será exercida pelo Titular da DPGF.Art. 7º. Fica delegada a Titular da Gerência de Recursos Humanos a competência para assinar termo de compromisso de estágio, e respectivos termos aditivos, com estudantes de curso superior, no âmbito da JUCEMG.Parágrafo único: Na sua ausência e impedimento a competência será exercida pelo Titular da DPGF.Art. 8º. Fica delegada a titular da Secretaria Geral a competência para concessão de férias prêmio, licenças, progressões, promoções e quinquênios aos servidores da Autarquia, ficando incumbido também de autorizar o envio dos extratos dos referidos atos para publicação na Imprensa Oficial. Parágrafo único: Na sua ausência e impedimento a competência será exercida pelo Vice-Presidente.Art. 9º. Fica delegada ao Procurador-chefe, a competência para receber intimações judiciais, dirigidas ao Presidente da JUCEMG, no que toca a prestação de informações em procedimento de Mandado de Segurança. Parágrafo único. Na sua ausência e impedimento as intimações judiciais serão recebidas pelo Vice-Presidente ou Secretária Geral.Art. 10. Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão editados pelos delegante.Art. 11. As competências atribuídas aos delegatários não poderão ser subdelegadas e deverão ser exercidas com estrita observância dos preceitos legais e regulamentares. Art. 12. A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída à unidade hierarquicamente inferior. Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Bruno Selmi Dei Falci. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2019.

14 1203392 - 1

PORTARIA Nº.P/028/2019. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, de modo especial o inciso XV do art. 9º, do Decreto nº 45.790 de 01/12/2011, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, aos seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Masp	Servidor(a)	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1207869-7	Erika Lino Vieira	TGRE	I	C	D	27/01/2019
1215114-8	Janete Aparecida Lopes Brito	TGRE	I	C	D	20/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de vigência informadas no quadro acima. Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2019. Bruno Selmi Dei Falci. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

14 1203545 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação em caráter corretivo: *Recapagem Máxima Ltda. – Recauchutagem de pneumáticos – Divinópolis/MG – PA Nº: 01810/2003/001/2012 – Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado: 1) De: Mineração Turmalina Ltda. – Para: Mineração Serras do Oeste Eireli. PT/Nº 01154/2005. Outorgas Nº 00348/2018, Nº 00349/2018 e Nº 350/2018. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que: *EUCALIPTOS IMUNIZADOS PENEDO LTDA - Tratamento químico para preservação de madeira- São Sebastião do Oeste/MG – PA/ Nº 11738/2007/002/2015 - Classe 3 foi reorientado de REVLO para REVLO – Classe 4. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: 1)Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAC1 (LOC):*Itamar Luiz da Silva - ME – Aquicultura em tanque-rede – Morada Nova de Minas/MG - PA/Nº 26298/2018/001/2019. 2) Renovação de Licença de Operação (LAC1): *Piasil Plásticos Divinópolis S/A – Moldagem de termoplástico não organoclorado – Divinópolis/MG - PA/Nº 00039/1993/008/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

14 1203381 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 180ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 13 de março de 2019, às 14h, na Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 179ª RO de 12/12/2018. APROVADA. 5. Ações implementadas pelo Estado de Minas Gerais após o desastre da Barragem 1 (Mina Córrego do Feijão). Apresentação: Defesa Civil de Minas Gerais e Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema). APRESENTADO. 6. Regramento para Segurança de Barragens de Água em Minas Gerais. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam SOBRESTADO. 7. Licenciamento Ambiental 100% digital. Apresentação: Semad SOBRESTADO (a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

14 1203581 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Leste Mineiro torna público que Pedreira Um Valemix Ltda. – Extração de rocha para produção de britas; Britamento de pedras para construção – Timóteo/MG – PA/Nº 00324/1990/002/2011 – Classe 5 foi reorientado de Renovação de LO para LAC1 (Renovação de LO) – Classe 4. (a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado: 1)De: BRASILMAG Mineração Ltda. – Para: Mineração BRASILMAG EIRELI – PT/Nº 19691/2012 e PA/Nº 19691/2012/002/2015. Validade: Prazo remanescente. (a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

14 1203840 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento: 1. Santa Rita Granitos Ltda. – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Franciscópolis/MG. PA/Nº 01785/2013/003/2019. Motivo: impossibilidade técnica. (a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

14 1203840 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1. Prefeitura Municipal de Lassance - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Lassance/MG. PA/nº 01575/2002/003/2019. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

14 1203832 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução SEMAD nº 2.754, de 16 de janeiro de 2019, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Astor Roberto Strochon - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura - Buritis/MG. Processo: 15578/2010/004/2019. CONCEDIDA COM CONDI-CIONANTES; 2. Indústria e Comércio de Laticínios Vale dos Buritis Ltda - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Buritis/MG. Processo: 00137/1998/007/2019. CONCEDIDA COM CONDI-CIONANTES. (a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM NOR.

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução SEMAD nº 2.754, de 16 de janeiro de 2019, torna público que foi CON-CEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: *Maria Zilca de Deus Vieira e Outros/Fazenda Pontal, São Lucas, Santa Terezinha e Santa Cecília - Culturas anuais, excluindo a olericultura – Lagoa Grande/MG - PA/ Nº 17014/2005/003/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDI-CIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM NOR.

14 1203706 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. José Renno Moreira - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura - São Sebastião da Bela Vista/MG - PA nº 01604/2019/001/2019. 2. Mineração Morro Verde Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Pratópolis/MG - PA nº 11935/2016/002/2019. (a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

14 1203868 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento: 1. Sal. Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Rubelita/MG. PA/Nº 1300/2013/002/2016. Motivo: Existência de supressão irregular no Bioma Mata Atlântica. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

14 1203858 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Rede Dom Pedro de Postos Ltda. - Posto Revendedor de Combustíveis - Salinas/MG. PA/nº 03509/2005/007/2019. CONCEDIDA COM CONDI-CIONANTES. 2. Mânia Cristina Neves Matos - Eireli-EPP - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido e fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - São Francisco/MG. PA/nº 03749/2007/005/2019. CONCEDIDA COM CONDI-CIONANTES. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

14 1203881 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi cancelada e arquivada a Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado: 1) Licença Prévia: *Palmyra do Brasil Indústria e Comércio de Silício Metálico e Recursos Naturais Ltda./Fazenda Mocambo, Sambaíba e Brejo Grande - Silvicultura - Coração de Jesus/MG - PA/Nº 16681/2014/001/2015- Classe 3. Certificado nº 018/2018 Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

14 1203842 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retifica-se a portaria nº 03437/2018 publicada dia 13/08/2018. Usuário: AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. CNPJ: 18.565.382/0007-51. Onde se lê: Coordenadas geográficas de latitude 19º51'51" e de longitude 43º44'33,58". Leia-se: Coordenadas geográficas de latitude 19º51'30,33" e de longitude 43º44'30,58". Município: Sabará-MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 14 de março de 2019.

14 1203893 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas URGa's, do Sul de Minas, Norte de Minas e Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 18919/2017, Empreendedor: Seta Engenharia S.A, Município: Varginha, Status: Indeferido, Portaria: 00469/2019. *Processo: 22226/2017, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Município: Campos Gerais, Status: Indeferido, Portaria: 00470/2019. *Processo: 01561/2017, Empreendedor: Pedro Ivo Ribeiro da Costa, Município: Delfim Moreira, Status: Indeferido, Portaria: 00471/2019. *Processo: 14281/2017, Empreendedor: Angélica Guisalberte Silva, Município: Seritinga, Status: Indeferido, Portaria: 00472/2019. *Processo: 28170/2017, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Itanhandu, Município: Itanhandu, Status: Indeferido, Portaria: 00473/2019. *Processo: 21017/2014, Empreendedor: Cidade dos Canyons Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, Município: São João Batista do Glória, Status: Indeferido, Portaria: 00474/2019. *Processo: 24604/2015, Empreendedor: Transportadora Lisboa Ltda - ME, Município: Campo Belo, Status: Indeferido, Portaria: 00475/2019. *Processo: 22248/2017, Empreendedor: Miguel Marcos Gonçalves, Município: Guaxupé, Status: Indeferido, Portaria: 00476/2019. *Processo: 22202/2017, Empreendedor: Renato Antônio da Freira, Município: Itamogi, Status: Indeferido, Portaria: 00477/2019. *Processo: 42057/2016, Empreendedor: Rede Dom Pedro de Postos Ltda, Município: Estiva, Status: Indeferido, Portaria: 00478/2019. *Processo: 17561/2017, Empreendedor: Dimas de Cássia Marinho, Município: Congonhal, Status: Indeferido, Portaria: 00479/2019. *Processo: 24339/2017, Empreendedor: Leandro de Melo Alvaranga, Município: Pouso Alegre, Status: Indeferido, Portaria: 00480/2019. *Processo: 20995/2017, Empreendedor: Fabiano Guilhem, Município: Campanha, Status: Indeferido, Portaria: 00481/2019. *Processo: 18668/2017, Empreendedor: Vitor Carvalho dos Santos - ME, Município: Caxambu, Status: Indeferido, Portaria: 00482/2019. *Processo: 02664/2018, Empreendedor: Iraldo Correia Barbosa, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 00483/2019. *Processo: 09099/2018, Empreendedor: Júlio César Gomes de Almeida, Município: Lagamar, Status: Indeferido, Portaria: 00484/2019. *Processo: 00910/2018, Empreendedor: Júlio César Gomes de Almeida, Município: Lagamar, Status: Indeferido, Portaria: 00485/2019. *Processo: 05913/2018, Empreendedor: Construtora Teixeira Morandini Ltda, Município: São Gonçalo do Abaeté, Status: Indeferido, Portaria: 00486/2019. *Processo: 04544/2018, Empreendedor: José Wilson Ribeiro, Município: Unaí, Status: Indeferido, Portaria: 00487/2019. *Processo: 05243/2018,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190314210201019.